



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Placas e das Secretarias vinculadas, bem como os Fundos Municipais de Saúde, Educação/FUNDEB, Meio Ambiente, Assistência Social e Turismo.

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 71 E 72

O **Prefeito Municipal de Placas**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e considerando o Esclarecimento Técnico emitido pela Chefia de Planejamento e Compras, resolve adotar o presente **Ato Administrativo de Cancelamento dos Itens 71 e 72 do Pregão Eletrônico nº 026/2025**, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO:

1. Que os Itens **71** e **72** tratam do mesmo objeto — *fogão industrial 4 queimadores duplos com forno* —, diferenciando-se apenas quanto ao enquadramento de participação, sendo o **Item 71** destinado à ampla concorrência e o **Item 72** reservado para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, conforme o art. 75, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que, conforme **Esclarecimento Técnico** elaborado pela Chefia de Planejamento e Compras, foi identificado vício de origem na especificação do objeto, decorrente de erro material na descrição técnica, tendo sido mencionada configuração inexistente no mercado, qual seja: *fogão industrial de alta pressão com queimadores duplos*;
3. Que, segundo parâmetros técnicos e de segurança estabelecidos pela ABNT NBR 13103 e demais normas correlatas, fogões de alta pressão são fabricados exclusivamente com queimadores simples, enquanto os queimadores duplos são próprios de modelos de baixa pressão, revelando incompatibilidade técnica insanável;
4. Que o equívoco identificado teve origem ainda na fase interna do processo licitatório (DFD, ETP, Pesquisa de Preços e Termo de Referência), comprometendo a fidedignidade dos documentos e a viabilidade do objeto;
5. Que, por se tratar de vício material insanável detectado antes da abertura da sessão pública, mostra-se necessária a adoção de medida corretiva para cancelar os Itens 71 e 72, preservando a legalidade, a isonomia e a transparência do procedimento;
6. Que o cancelamento não compromete os demais itens do edital, os quais permanecem válidos e seguem regularmente o rito do certame.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **cancelados os Itens 71 e 72 do Pregão Eletrônico nº 026/2025**, tendo em vista o vício de origem identificado na especificação técnica do objeto, conforme apurado no Esclarecimento Técnico emitido pela Chefia de Planejamento e Compras.

Art. 2º. O cancelamento será formalizado no momento da sessão pública de abertura do certame, devendo ser registrado em ata pela Agente de Contratação, para fins de transparência e controle administrativo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Art. 3º. Os demais itens constantes do edital permanecem **íntegros e válidos**, prosseguindo-se normalmente com o rito e os prazos estabelecidos.

Art. 4º. Determina-se ao Setor de Licitação e Contratos que publique este ato pelos meios oficiais de divulgação da Administração Municipal, em observância ao princípio da publicidade.

Art. 5º. Recomenda-se à **Chefia de Planejamento e Compras** que elabore, oportunamente, **nova especificação técnica revisada**, de modo a viabilizar futura licitação com base em parâmetros compatíveis com o mercado e com as normas técnicas vigentes.

07 de outubro de 2025, Placas-Pa.

Arthur Possimoser do Socorro
Prefeito Municipal.